



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO N° 012/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 012/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador André Selepenque

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento foi chamada a analisar o Projeto de Lei n° 012/2025, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional especial** no valor de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

O projeto tem como objetivo a utilização de recursos vinculados para investimento na aquisição de um triturador/picador de madeira florestal.

É o necessário relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

#### 1. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos da Lei Federal n° 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, a abertura de crédito adicional especial deve ser acompanhada da devida indicação de fonte de recursos.

No caso em questão, verifica-se que o crédito especial solicitado tem sua cobertura garantida por transferência de recurso federal (fonte 17000000), o que assegura que não haverá impacto negativo no equilíbrio das contas públicas municipais. Além disso, a destinação do crédito está devidamente discriminada no projeto, atendendo ao princípio da transparência orçamentária.

O projeto não cria novas despesas permanentes para o município, pois trata-se de um repasse pontual no valor de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*), conforme mensagem ao Projeto de Lei, oriundos do ex Senador da República Acir Gurgacz.

#### 2. MÉRITO

O recurso proposto para a abertura de crédito adicional é oriundo de transferência de convênio da União, o que assegura a legalidade e a regularidade da fonte de financiamento.

A abertura do crédito não comprometerá a saúde financeira do Município, visto que o valor será coberto por recursos já disponíveis e vinculados, conforme demonstrado na documentação apresentada. A Comissão ressalta a importância de um planejamento adequado na execução do

---

*Palácio Claudomiro Neves da Silva*

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, n° 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



# Alta Floresta D'Oeste

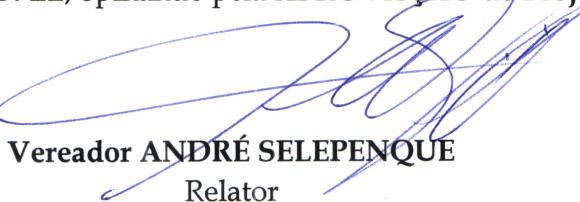
## Assessoria das Comissões

projeto, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, de acordo com as necessidades da SEMAGRI.

Sendo assim, considerando que o crédito especial está devidamente coberto por recurso externo e que sua destinação atende a uma entidade de relevante função social, conclui-se que o projeto é compatível com as diretrizes orçamentárias do município e não compromete sua sustentabilidade fiscal.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 012/2025**.



Vereador ANDRÉ SELEPENQUE

Relator

### III - VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do **Projeto de Lei nº 012/2025**, por estar devidamente respaldado na legislação orçamentária vigente e por sua importância no contexto da assistência social do município.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.



Vereador NEGÃO MONTEIRO

Presidente



Vereador FLAMARION DA SAÚDE

Membro